

**Ofício Conjunto nº. 05/2021**

**Curitiba, 17 de maio de 2021.**

**Assunto: Nota Técnica 01 - GT3-ACT01-2018 - Conceito de Sistema Único**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, este Comitê Gestor do Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 01/2018, firmado entre a Secretaria do Tesouro Nacional, representando o então Ministério da Fazenda, o Instituto Rui Barbosa – IRB, e a Associação dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, representando os Tribunais de Contas, vem, respeitosamente, dar publicidade a um tema muito rico e caro para toda a administração pública: o atendimento ao disposto no Decreto nº 10.540, de 06 de novembro de 2020.

Cabe destacar que o ACT possui, como objetivos, fomentar a transparência da gestão fiscal, apoiar o exercício do controle social, racionalizar os custos de controle e regulação, reduzir as divergências e duplicidades de dados e informações, promover a transferência de conhecimentos e harmonizar conceitos e procedimentos entre os entes governamentais na aplicação de normas atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal.


Nesse sentido, foram constituídos oito grupos temáticos, dentre eles o que trata sobre requisitos mínimos de qualidade dos Sistemas Integrados de Administração Financeira e Controle (Siafic's), o qual teve papel fundamental na elaboração do texto do Decreto nº 10.540, publicado em 06 de novembro de 2020. Ressalta-se que o objetivo, além de atualizar o Decreto até então vigente, o de nº 7.185, de 2010, foi o de adaptar o normativo às alterações legislativas promovidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em especial a que trata sobre os sistemas únicos de execução orçamentária e financeira.

Diante disso, este Comitê Gestor vem referendar o posicionamento externado pelo referido Grupo de Trabalho por meio da “Nota Técnica nº 01 – Grupo de Trabalho nº 3 do ACT 01/2018”, em especial o de que o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC-Único trazido pelo Decreto nº 10.540/2020 consiste em um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (a exemplo dos de gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.). Ressalta-se, ainda, que este conceito não se

confunde com a perda de autonomia por parte dos Poderes e órgãos citados, o que permanece inalterado e resguardado, inclusive, pelo §6º do art. 48 da LRF.

Entendemos que este movimento representa uma evolução dos serviços de contabilidade em todos os entes da Federação, fazendo com que as informações geradas por esses sistemas sejam tempestivas, fidedignas, críveis e tecnicamente aderentes às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, contribuindo com a transparência, o exercício do controle social e do controle externo, que depende de tais informações para o fiel cumprimento de sua missão constitucional.

Atenciosamente,



**Ivan Lelis Bonilha**  
Presidente do IRB



**Fábio Nogueira**  
Presidente da Atricon



**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**  
Conselheiro TCE/PR - Representante do IRB  
Acordo 01/2018



**CELMAR RECH**  
Conselheiro TCE/GO – Representante ATRICON  
Acordo 01/2018